



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## LEI N.º 725/ 2014.

Súmula: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE E DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam atualizados monetariamente os subsídios do Presidente e dos Vereadores do Município de Nova Santa Bárbara na ordem de 5,56% (Cinco vírgula Cinquenta Seis por cento), de conformidade ao que estabelece a Constituição Federal em seu art. 37, inc. X., a partir de Fevereiro de 2014.

**Art. 2º** - A presente revisão é aplicada como forma de atualização anual do valor fixado na legislatura anterior.

**Art. 3º** - O percentual adotado está dentro dos índices de variação de preços atualmente estabelecidos pelo Governo Federal e dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de Janeiro de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
**Prefeito Municipal**